



CHAMADA PÚBLICA 11/2026 APOIO INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NA 44ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

A *Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)* e a *Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná* convidam as *Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito desta Chamada Pública.*

1. OBJETIVOS

1.1 Conceder apoio financeiro às Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, para participarem da **44º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul – SEURS 2026**, a ser realizado em Curitiba-PR, cuja anfitriã será a Universidade Federal Tecnológica do Paraná (UTFPR) em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), com a Universidade Estadual do Paraná (Unespar) e com o Instituto Federal do Paraná (IFPR).

1.2 Promover a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação de atividades **vinculadas à extensão universitária** em todas as áreas do conhecimento, por meio de apoio financeiro para participação em evento que apresenta conexão com as estratégias específicas e definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040". As estratégias regionais podem ser consultadas em: <https://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040>.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros no valor de até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2026.

3. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os valores-limite para as ICTs, definidos pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), são:

ICT	Valor máximo
UFFS	R\$ 27.000,00
UFPR	R\$ 32.000,00
UNICENTRO	R\$ 32.000,00
UNILA	R\$ 37.000,00
UEPG	R\$ 37.000,00
UNESPAR	R\$ 37.000,00
IFPR	R\$ 40.000,00
UENP	R\$ 41.000,00
UNIOESTE	R\$ 42.000,00
UEM	R\$ 45.000,00
UEL	R\$ 45.000,00
UTFPR	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 460.000,00

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serviços de terceiros - pessoa jurídica: Locação de veículos como micro-ônibus, vans ou ônibus, disponível em: https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/ato_defa_014-2023_-_normatizacao_de_repasso_financeiro_2_0.pdf

4.2 Auxílio aos bolsistas de até R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) por dia.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da ICT proponente:

- Ser ICT pública, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Indicar o coordenador institucional, que será o responsável pela submissão da proposta por via eletrônica e todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- Caso tenha proposta aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada, com prazo de execução de 06 (seis) meses..

5.2 Do Coordenador da proposta institucional:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Não apresentar mais do que uma proposta para a presente Chamada Pública;
- Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras da proposta, nas publicações de trabalhos apresentados na 44ª edição do Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS), em qualquer meio de divulgação.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 06 de maio de 2026
6.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 25 de maio de 2026 pelo Sparkx
6.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Dia 26 de maio de 2026
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 26 de maio de 2026
6.5 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 29 de maio de 2026
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 01 a 09 de junho de 2026
6.8 Divulgação dos resultados de relevância das propostas	A partir de 10 de junho de 2026
6.9 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx do resultado de relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária;
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 15 de junho de 2026
6.11 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 6.10.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional do Programa de Apoio Institucional para Participação na 44ª edição do SEURS, à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até as 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional do Programa de Apoio Institucional para Participação na 44ª edição do SEURS.

7.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

8.1 Análise Documental: A Fundação Araucária fará a análise documental *online*, via plataforma Sparkx, relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

8.2 Análise de relevância: Será constituída uma Comissão de Avaliação indicada pela Fundação Araucária, a qual fará a indicação da relevância e classificação das propostas apresentadas.

8.2.1 Serão considerados os seguintes critérios e pontuação na avaliação das propostas:

Critérios	Pontos
A proposta é coerente para promover a disseminação da produção científica, tecnológica, de inovação e/ou sociocultural do Paraná.	Até 60
A proposta apresenta impacto positivo no âmbito das políticas de melhoria da qualidade de vida e agregação de valor para a população paranaense.	Até 20
A proposta apresenta clareza na justificativa dos itens solicitados.	Até 20

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;

- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, a qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), pelo **E-protocolo** do Estado, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; com o Ato Normativo nº 01/2012 e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As ICTs poderão recorrer dos resultados, observando os seguintes procedimentos:

- 12.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via plataforma Sparkx;
- 12.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;
- 12.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- 12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

13.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

18.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

18.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária